

Ficha de Informação Normalizada

| | |
|--------------------------------|---|
| Designação | Poupança Reforço Prestige |
| Condições de Acesso | Clientes Particulares, residentes e não residentes, e Emigrantes titulares de conta de depósitos à ordem em vigor junto do Banco Comercial Português S.A. Apenas é possível a constituição de uma Poupança Reforço Prestige por Cliente e por conta de depósitos à ordem detentora de solução Programa Prestige, Prestige Start ou Prestige Family. |
| Modalidade | Depósito a Prazo |
| Prazo | <u>30 dias</u> Na constituição do depósito a prazo, a data-valor de débito na conta de depósitos à ordem, bem como, de crédito na conta a prazo é do próprio dia (D). Na liquidação antecipada (total ou parcial) do depósito a prazo a data-valor de crédito na conta de depósitos à ordem é do próprio dia (D). |
| Mobilização Antecipada | É permitida a mobilização antecipada, parcial ou total, a qualquer momento da vigência do depósito a prazo, com penalização de 100% aplicada aos juros contados sobre o montante mobilizado no respetivo período em curso (período de 30 dias). |
| Renovação | Na data de vencimento, a aplicação será renovada automaticamente por 30 dias e à taxa de juro em vigor para os depósitos a prazo standard à data da renovação e publicada no Preçário do Banco disponível para consulta em qualquer sucursal do Millennium bcp e em www.millenniumbcp.pt . |
| Moeda | Euro |
| Montante | Mínimo de constituição/manutenção: 250 € Máximo de constituição: 20.000 € Máximo do depósito: 120.000 € |
| Reforços | Permite entregas programadas ou/e entregas eventuais com o mínimo de 250 € e o máximo de 20.000 € por mês (período de 30 dias). O montante da constituição acrescido do reforço não pode exceder o montante total do depósito: 120.000 €. A taxa de juro aplicável a cada entrega será aquela que estiver em vigor para o depósito na data do reforço e nos termos descritos no campo "Taxa de Remuneração" desta mesma Ficha. O reforço e consequente aumento mensal do saldo da poupança, excluindo o efeito da capitalização de juros, é uma das condições obrigatórias para a remuneração. |
| Taxa de Remuneração | No 1º mês (período de 30 dias) a taxa de juro (TANB) é de 2,00% (TANL: 1,44%). Do 2º ao 6º mês a taxa de juro (TANB) é de 2,00% (TANL: 1,44%) desde que: (a) no período de contagem de juros (30 dias) imediatamente anterior tenha lugar o aumento do saldo deste depósito, com incremento mínimo de 250 €, excluindo o efeito da capitalização de juros; e (b) o Cliente mantenha em vigor a adesão à solução Programa Prestige, Prestige Start ou Prestige Family. Para que seja aplicada a taxa de juro indicada à primeira renovação, é necessário que seja feito um reforço no 1º mês, isto é, até ao dia anterior à primeira renovação, de acordo com as condições da alínea (a). Caso não sejam cumpridas todas as condições cumulativas acima elencadas, aplica-se a TANB de 0%. A partir do 7º mês (períodos de 30 dias), não será exigível o condicionalismo acima definido, e será sempre aplicada a taxa de juro então em vigor para os depósitos a prazo standard à data da renovação e publicada no Preçário do Banco disponível para consulta em qualquer sucursal do Millennium bcp e em www.millenniumbcp.pt . |
| Regime de Capitalização | Os juros (líquidos) são capitalizados. O Cliente pode optar pelo crédito dos juros na conta de depósitos à ordem. Qualquer alteração depende de declaração expressa nesse sentido do(s) Titular(es) comunicada ao Banco até à data de constituição do Depósito a Prazo, ou posteriormente, mas, neste último caso, o crédito na conta de depósitos à ordem só será aplicável futuramente para os períodos de contagem de juros subsequente ao que estiver a decorrer à data do pedido. |
| Cálculo de Juros | Os juros são calculados diariamente sobre o capital aplicado e não mobilizado em cada momento, tomando como base um ano de 360 dias. Período de contagem de juros: 30 dias. |
| Pagamento de Juros | Os juros serão pagos no final de cada período de 30 dias postecipadamente, mediante incorporação no capital, ou conforme informação expressa em "Regime de Capitalização". |
| Regime Fiscal | Residentes e não residentes com estabelecimento estável em Portugal ao qual os rendimentos de depósitos sejam imputáveis No caso de pessoas singulares residentes, os rendimentos de depósitos são sujeitos a retenção na fonte em sede de IRS, à taxa liberatória de 28% (19,6% no caso de rendimentos de depósitos auferidos por residentes na Região Autónoma dos Açores e por residentes na Região Autónoma da Madeira), com opção pelo englobamento. |

99CDAPROMISREPP_020_EUR

Banco Comercial Português S.A., Sede: Praça D. João I, 28, 4000-295 Porto, Capital Social: 3.000.000.000,00 Euros - Matriculada na Conservatória de Registo Comercial do Porto, com n.º único de matrícula e Identificação Fiscal: 501525882

Ficha de Informação Normalizada

| | |
|--|---|
| <p>Regime Fiscal (cont.)</p> | <p>O englobamento é obrigatório no caso de rendimentos auferidos no âmbito de atividades empresariais e profissionais.</p> <p>A taxa de retenção na fonte corresponderá a 35% em todos os casos se os rendimentos forem pagos ou colocados à disposição em contas abertas em nome de um ou mais titulares mas por conta de terceiros não identificados, exceto quando seja identificado o beneficiário efetivo, caso em que se aplicam as regras gerais.</p> <p>Não residentes sem estabelecimento estável em Portugal ao qual os rendimentos de depósitos sejam imputáveis</p> <p>Os rendimentos de depósitos obtidos por não residentes sem estabelecimento estável em território português aos quais tais rendimentos sejam imputáveis estão sujeitos a IRS (pessoas singulares) por retenção na fonte à taxa de 28%.</p> <p>Os rendimentos referidos estão sujeitos a retenção na fonte a título definitivo à taxa liberatória de 35% sempre que sejam pagos ou colocados à disposição em contas abertas em nome de um ou mais titulares mas por conta de terceiros não identificados, exceto quando seja identificado o beneficiário efetivo, termos em que se aplicam as regras gerais.</p> <p>A mesma retenção na fonte liberatória de 35% é aplicável quando os rendimentos em causa sejam pagos ou colocados à disposição de pessoas singulares não residentes sem estabelecimento estável em território português aos quais esses rendimentos sejam imputáveis e que estejam domiciliadas em país, território ou região sujeitas a um regime fiscal claramente mais favorável, constante da Portaria n.º 150/2004, de 13 de fevereiro.</p> <p>Ao abrigo das convenções de dupla tributação celebradas por Portugal, a taxa de retenção na fonte pode ser limitada a 15, 12 ou 10%, dependendo da convenção aplicável e cumpridas que sejam as formalidades previstas na lei. A limitação da taxa de retenção na fonte aplicável pode ocorrer mediante uma dispensa parcial de retenção na fonte ou o reembolso do excesso de imposto retido na fonte.</p> <p>Esta informação é um resumo do regime fiscal em vigor à data da constituição e não dispensa a consulta da legislação aplicável.</p> |
| <p>Outras Condições</p> | <p>Não são aplicáveis comissões.</p> <p>O reforço e conseqüente aumento mensal do saldo da poupança, excluindo o efeito da capitalização de juros, e a manutenção da solução Programa Prestige, Prestige Start ou Prestige Family são condições obrigatórias para a remuneração da poupança.</p> |
| <p>Garantia de Capital</p> | <p>Garantia da totalidade do montante depositado no vencimento e em caso de mobilização antecipada.</p> |
| <p>Fundo de Garantia de Depósitos</p> | <p>Os depósitos constituídos no Banco Comercial Português S.A. beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósitos (Fundo) sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões diretamente relacionadas com a sua situação financeira.</p> <p>O Fundo garante o reembolso até ao valor máximo de 100.000 € por cada depositante.</p> <p>No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante, considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento, incluindo os juros e, para o saldo dos depósitos em moeda estrangeira, convertendo em Euro, ao câmbio da referida data.</p> <p>Para informações complementares consulte o endereço www.fgd.pt.</p> |
| <p>Instituição depositária</p> | <p>Banco Comercial Português S.A. Sede: Praça D. João I, 28, Porto. Para informações adicionais contacte: Telefone: 91 827 24 24, 93 522 24 24, 96 599 24 24 (chamada para rede móvel nacional), (+ 351) 21 005 24 24 (chamada para rede fixa nacional). Atendimento personalizado 24h. O custo das comunicações depende do tarifário acordado com o seu operador. www.millenniumbcp.pt</p> |
| <p>Validade das condições</p> | <p>Não aplicável.</p> |

Número de conta de depósitos à ordem: _____

Data: 03-02-2025

Assinaturas:

99CDAPROMISREPP_020_EUR

INFORMAÇÕES DE BASE SOBRE A PROTEÇÃO DOS DEPÓSITOS

| | |
|--|---|
| Os depósitos no Banco Comercial Português, S.A. estão protegidos pelo: | Fundo de Garantia de Depósitos (1) |
| Limite de proteção: | €100.000 por depositante e por instituição de crédito (2) |
| Se tiver mais depósitos na mesma instituição de crédito: | Todos os seus depósitos na mesma instituição de crédito são «agregados», estando sujeitos ao limite total de €100.000 (2) |
| Se tiver uma conta coletiva com outra (s) pessoa (s): | O limite de €100.000 é aplicável separadamente a cada depositante (3) |
| Prazo de reembolso em caso de insolvência da instituição de crédito: | 7 (sete) dias úteis (4) |
| Moeda de reembolso: | Euro |
| Contacto: | Fundo de Garantia de Depósitos Av. da República, 57 - 2º 1050-189 Lisboa - Portugal Telefone: +351 21 313 01 99 / Telefax: +351 21 310 78 45 E-mail: geral@fgd.pt |
| Mais informações: | www.fgd.pt |
| Aviso de receção pelo depositante: | |

Informações adicionais:

(1) Sistema Responsável pela proteção do depósito – O seu depósito está coberto por um sistema de garantia de depósitos de natureza legal. Além disso, a sua instituição de crédito faz parte de um sistema de proteção institucional cujos membros se apoiam mutuamente a fim de evitar situações de insolvência. Em caso de insolvência, os seus depósitos serão reembolsados pelo sistema de garantia de depósitos até ao limite de €100.000.

(2) Limite Geral de Proteção – Se um depósito estiver indisponível pelo facto de a instituição de crédito não poder cumprir as suas obrigações financeiras, os depositantes são reembolsados por um sistema de garantia de depósitos. O reembolso cobre um montante máximo de €100.000, por instituição de crédito. Significa isto que todos os depósitos na mesma instituição de crédito são adicionados para efeitos da determinação do nível de cobertura. Se, por exemplo, o depositante for titular de uma conta poupança com um saldo de €90.000 e de uma conta corrente com um saldo de €20.000, só será reembolsado no montante de €100.000.

(3) Limite de proteção das contas coletivas – No caso das contas coletivas, o limite de €100.000 é aplicável a cada depositante.

No entanto, os depósitos numa conta à qual tenham acesso duas ou mais pessoas na qualidade de membros de uma parceria empresarial, associação ou agrupamento de natureza similar, sem personalidade jurídica, são agregados e tratados como se tivessem sido feitos por um único depositante para efeitos do cálculo do limite de €100.000.

Em determinados casos, tais como, a) Depósitos decorrentes de transações imobiliárias relacionadas com prédios urbanos habitacionais privados; b) Depósitos com objetivos sociais, determinados em diploma próprio; e c) Depósitos cujo montante resulte do pagamento de prestações de seguros ou indemnizações por danos resultantes da prática de um crime ou de condenação indevida; e por um período de um ano a partir da data em que o montante tenha sido creditado na respetiva conta, nos termos do n.º 2 do artigo 166.º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras aprovado pelo Decreto-Lei n.º 298/92, de 31 de dezembro, os depósitos estão protegidos acima de €100.000. Poderá obter mais informações em www.fgd.pt

(4) Reembolso – O sistema de garantia de depósitos responsável é o Fundo de Garantia de Depósitos com morada na Av. da República, 57 – 2.º - 1050-189 Lisboa – Portugal Telefone: +351 21 313 01 99 / telefax: +351 21 310 78 45 / E-mail: geral@fgd.pt/sítio da internet: www.fgd.pt.

Essa entidade reembolsará os seus depósitos até ao limite de €100.000 no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis. Se não tiver sido reembolsado dentro destes prazos, deve entrar em contacto com o Fundo de Garantia de Depósitos, já que o período para exigir o reembolso poderá estar limitado. Poderá obter mais informações em www.fgd.pt.

Outras informações importantes

Em geral, os depositantes particulares e as empresas estão cobertos pelo sistema de garantia de depósitos. As exceções para determinados depósitos são indicadas no sítio web do sistema de garantia de depósitos responsável. A sua instituição de crédito informá-lo-á também, mediante pedido, sobre se determinados produtos estão ou não cobertos. Se os depósitos estiverem cobertos, a instituição de crédito confirma também tal cobertura nos extratos de conta.

Número de conta:

Data: 2025-02-03

Conferência de Assinatura(s)
(com n.º de Colaborador ou procurador bem legível)